



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 243/00, de 11 de julho de 2000.

Autoriza a desapropriação do imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 122 da Lei Orgânica do Município de Chorozinho, a adquirir, através de desapropriação de natureza administrativa, por utilidade pública, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, mediante acordo com a parte Expropriada, parte de um terreno situado no Distrito de Lagoa do Cedro, neste Município, no Distrito de Cedro, vizinho à Escola de Ensino Fundamental Franklin Moreira Xavier, de propriedade do Sr. MIGUEL FRANKLIN DE SOUSA, pelo valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

§ 1º – O terreno de que trata a presente Lei encontra assento no Registro de Imóveis da Comarca de Pacajus, junto ao Cartório do 1º Ofício – Cartório Maciel, às fls. 102 do Livro 2-H de Registro de Imóveis, sob o Nº 2263.

§ 2º – A desapropriação de que trata a presente Lei se fará em menor parte da gleba, medindo a área desapropriada 78,0m (setenta e oito metros) de frente por 60,0m (sessenta metros) de fundos, existindo na mesma as seguintes benfeitorias: 02 (duas) casas de tijolos e cobertura de telhas, medindo, uma 08(oito) metros de frente por 14(catorze) metros de fundos e a outra medindo 11(onze) metros de frente por 14(catorze) metros de fundos; e 01(um) forno de queimar carvão vegetal, feito de tijolo batido e argamassa, medindo 08(oito) metros de comprimento por 02(dois) metros de largura e 02(dois) metros de profundidade.

Art. 2º – A área objeto da desapropriação de que trata a presente Lei destina-se à ampliação da Escola de Ensino Fundamental Franklin Moreira Xavier.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOROZINHO, em 11 de julho de 2000.

Jose Sinval
JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal